



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 124/2019
PROJETO DE LEI Nº 223/2019
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

**Dispõe sobre a criação da Semana Estadual da
Reciclagem e Meio Ambiente na rede estadual de
ensino do Estado da Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Todas as escolas da rede estadual de ensino do Estado da Paraíba realizarão, anualmente, nas datas determinadas pela Secretaria Estadual de Educação, a atividade denominada Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente.

Art. 2º A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder à reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais e outras modalidades, a critério da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º A Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente fará parte, anualmente, do Calendário Escolar Estadual e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos, comunidade do entorno das escolas e envolver as organizações dos catadores de resíduos sólidos locais.

Art. 4º Para ministrar o conteúdo pertinente durante a Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente serão convidados, pela Secretaria Estadual de Educação, através das Gerências Regionais de Educação, preferencialmente da sua área de jurisdição, profissionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 18 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente